



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.719 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998

= Altera a redação do Artigo 2º, da Lei nº 1.662, de 27 de Maio de 1997 e dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - O Artigo 2º, da Lei nº 1.662, de 27 de Maio de 1997, passa a ter a seguinte redação :

"Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão à aquisição de dois (02) veículos, tipo ônibus para instalação de escola volante pré-profissionalizante e brinquedoteca itinerante."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de Fevereiro de 1998

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

008, fls. 17, Lvo nº 02

Publicado no Jornal Debate

Edição nº 880 do dia 22/02/98

José Maria Souza Santos
Secretário Municipal de Administração
Santa Cruz do Rio Pardo - S. P.